



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



A empresa interessada na participação do Processo N° 002/2017 - Pregão Presencial N° 001/2017 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

1 - PREÂMBULO:

1.1 O Município de Nova Trento - ESTADO DE SANTA CATARINA, estabelecida à Praça del Comune, 126, Centro, na cidade de Nova Trento, através do Prefeito Municipal, torna público que seu Pregoeiro Oficial, Sr. Aprigio José Botameli, instituído por Decreto Municipal, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor Preço por item**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993, Decreto Municipal 003/2013, e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006:

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 09:00 horas do dia 02/02/2017.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura de Nova Trento www.novatreto.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3267-3215 ou no Núcleo de Licitações e Contrato, desta Prefeitura, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 as 13:00 h. A Comissão de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - DO OBJETO:

2.1 – O objeto deste Pregão Presencial será a Contratação de serviços de Transporte Escolar para cobertura da Zona Urbana e Rural de nosso município para o exercício de 2017 conforme itinerários e Quilometragens constantes no anexo I.

2.2 – Todos os veículos necessários para a prestação dos serviços acima citados deverão atender as quantidades mínimas de alunos citados nas linhas, com todos os equipamentos obrigatórios conforme o Código de Transito Brasileiro.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 02/02/2017

HORA: 09:00 Horas

LOCAL: Prefeitura de Nova Trento/SC

Praça Del Comune, 126, Centro

CEP: 88.270-000

Nova Trento - SC

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



4.1 – Poderão participar deste Pregão, as empresas e/ou pessoas físicas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Nova Trento;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente;

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, ou documento que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente;

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos;

5.6 Em caso de pessoa física, será exigido para o credenciamento a apresentação do documento de identidade e cartão do CPF.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

6.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

6.2.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.3 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
DATA DE ABERTURA: 02/02/2017
HORÁRIO: 09:00 Horas

6.2.4 ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
DATA DE ABERTURA: 02/02/2017
HORÁRIO: 09:00 Horas

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura de Nova Trento/SC, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.6 A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura de Nova Trento/SC, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura de Nova Trento/SC, situada na Praça Del Comune, 126, Centro, no horário das 08:00 as 12:00 h, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.

6.7 O CNPJ/MF ou CPF e RG a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa e/ou pessoa física que efetivamente faturará e



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura de Nova Trento, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou CPF e RG, ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar preços completos (unitários e totais) por quilômetro rodado, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, inclusive despesas com combustível, manutenção do veículo, consertos, peças de reposição e outros;

III – O preço máximo admitido para o valor do quilômetro de cada item está citado no Anexo I.

IV – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

V – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

VI – Em se tratando de pessoa física, constar na Proposta o número do RG, CPF e endereço completo. Se houver constar também telefone.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 – Para se habilitar as licitações promovidas pelo Município, concernente ao Transporte Escolar de alunos da rede municipal de ensino, em cada caso, são necessários os seguintes documentos:

8.2.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA

4.2.1.1 De empresa (pessoa jurídica):

x Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial, e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

x Cópia do Alvará/Taxa de Licença, em vigência.

4.2.1.2 Do profissional autônomo (pessoa física):

x Cópia do Alvará/Taxa de Licença, em vigência;

x Cópia da Cédula de Identidade;

x Cópia do CPF;

x Cópia do Título Eleitor.

8.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL

8.3.2.1 De empresa (pessoa jurídica):

x Cópia do CNPJ;

x Cópia do Cadastro Estadual de Contribuintes - FAC, se houver;

x Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

x Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal;

x Prova de Regularidade com INSS;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



- x Prova de Regularidade com FGTS;
- x Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.3.2.2 Do profissional autônomo (pessoa física):

- x Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem;
- x Prova de Regularidade Quanto a Dívida Ativa da União;
- x Prova de Regularidade com INSS, se houver;
- x Prova de Regularidade com FGTS, se houver;

NOTA: A Certidão que não contar com validade expressa, será considerada válida por sessenta dias, contados da data de sua emissão.

8.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.3.1 Da empresa (pessoa jurídica):

- x Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, inclusive das que optaram pelo Simples, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação de documentos nesta licitação;
- x Certidão negativa de Pedido de Concordata e Falência, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

8.3.3.2 Do profissional autônomo (pessoa física):

- x Certidão negativa de Pedido de Concordata e Falência, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

8.3.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.3.4.1 Do veículo:

- x Cópia(s) do(s) Certificado(s) de Propriedade, Categoria Aluguel;
- x Cópia(s) da(s) Apólice(s) de Seguro(s) Obrigatório de Danos Pessoais, contra terceiros, passageiros ou não;

8.3.4.2 Do condutor do veículo:

- x Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria " D " ou superior;
- x Cópia da Carteira expedida pelo SENAT (Secretaria Nacional de Aprendizagem do Transporte), atualizada;
- x Comprovação da idade mínima de vinte e um anos;
- x Comprovação de experiência mínima de um ano;

NOTAS:

- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela internet.
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 01; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, encadernados e rubricados pelo Licitante.

8.4 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

8.5 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

8.6 – Comprovante de disponibilidade ou Certificado de propriedade do veículo;

8.13 – Declaração da Licitante, devidamente assinada pelo responsável, se caso seja vencedora, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria “D” conforme Art. 138, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;
- b) Comprovação de aprovação em curso especializado do condutor conforme Art. 138, Inciso V do Código de Transito Brasileiro;
- c) Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, Inciso IV do Código de Transito Brasileiro;
- d) Comprovação de Inspeção semestral do veículo conforme Art. 136, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;
- e) Certificado de Registro do Veículo (CRV), conforme Art. 121 do Código de Transito Brasileiro;
- f) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro;
- g) Seguro contra acidentes pessoais, por passageiro e condutor do ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental e cobertura por invalidez de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- h) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Transito Brasileiro.

8.14 – O licitante que não apresentar os documentos relacionados no item 8.13 ficarão impedidos de iniciar os serviços até a apresentação dos mesmos.

8.15 – O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



nomes das licitantes:

- a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 17.2, deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



inabilitadas.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura de Nova Trento/SC, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **PREFEITURA DE NOVA TRENTO - ESTADO DE SANTA CATARINA**, estabelecida à Praça del Comune, 126, Centro, na cidade de Nova Trento, CEP 88270-000;

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

12.4 – A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.5 – O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

13.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Nova Trento, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da previsão Orçamentária de 2017.

15 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 – O transporte dos alunos deverão ser iniciados de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

15.2 – Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

15.3 – Os veículos deverão pernoitar nas fazendas.

15.4 – Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura de Nova Trento/SC, em até 15 (quinze) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

16.2 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.3 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços. No caso de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



pessoa física, o contratado deverá retirar Nota Fiscal de Prestação de Serviço no setor tributário da prefeitura de Nova Trento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs ou CPFs.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

II Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Educação..

III Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

IV Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo.

V – Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Art. 136 do Código de Transito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 e o manual DETRAN – Departamento Estadual de Transito.

VI – Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.

VII – Cumprir os horários e trajetos fixados pela gerente da pasta, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação.;

VIII – Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;

IX – Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais mencionado na alínea “g” do item 8.13 deste edital e os seguintes documentos: 1) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D; 2) Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTB); 3) Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os doze últimos meses; 4) Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CTB); 5) Certificado de Propriedade do Veículo (CRV); 6) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura.

X – Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.

XI – O condutor deverá realizar os serviços com honrabilidade, profissionalismo e com trajas adequados.

XII – Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos constantes na alínea IX deste item do mesmo.

XIII – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V Fazer vistoria semestral do veículo a ser utilizado no serviço (modelo ANEXO VIII)

18 - DAS PENALIDADES:

18.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone 48 3267-3215.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de Nova Trento, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 O Prefeito de Nova Trento, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de São João Batista/SC.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



20.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.11 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo V - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo VI – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VII – Declaração que conhece e aceita o inteiro teor do edital;

Anexo VIII – Laudo de Vistoria para Transporte Escolar

Nova Trento/SC, 09 de janeiro de 2017.

Aprígio José Botameli
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS

OBJETO:

Contratação de pessoas física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos – ZONAS URBANA E RURAL, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com operadores nas linhas conforme Termo de Referência.

1. DOS VEÍCULOS

- 1.1 Não serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos.
- 1.2 Dos veículos MICRO-ÔNIBUS será exigido:
- 1.3 Capacidade homologada de no mínimo 23 (vinte e três), assentos para passageiros, sendo que um assento será obrigatoriamente utilizado pelo monitor.
- 1.4 Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.
- 1.5 A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.
- 1.6 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002.
- 1.7 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

2. DOS RECURSOS HUMANOS:

2.1 DOS CONDUTORES:

2.1.1 Será necessário Curso de Motorista de Transporte Escolar, bem como as condições estabelecidas no Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro para o veículo, no momento da assinatura do contrato. (anexo III)

3. DOS PRAZOS:

3.1 A contratação vigorará até dia 31/12/2017 a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração. O pagamento será realizado quando da prestação de serviços, ou seja, nos períodos letivos para as rotas escolares.

4. DAS ROTAS, QUANTITATIVOS DE VEICULOS, QUILOMETRAGENS:

4.1 – As rotas são definidas pela prefeitura em Quadro específico.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS :

5.1 A empresa e ou pessoa física contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

5.2 Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital.

5.3 Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Sec. De Educação.

5.4 Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

5.5 Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

5.6 A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

5.7 A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

5.8 A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

6. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

6.1 Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

6.2 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

6.3 O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

6.4 O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

6.5 O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



6.6 O motorista deverá comunicar à Unidade Escolar e Secretaria de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

6.7 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1 Serão utilizadas para o pagamento da Prestação de serviços de Transporte escolar, as seguintes dotações orçamentárias:

Orgão 4: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade 1: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função 14: EDUCACAO
Proj./Atividade 2035: DESPESAS COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Elemento3. 3.3.9.0.00.00.00.00
Recurso 1: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Orgão 4: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E
Unidade1: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função14: EDUCAÇÃO
Sub-Função361: ENSINO FUNDAMENTAL
Proj./Atividade2036: MANUT. DOS TRANSPORTES ESCOLARES - PNATE
Elemento3. 3.3.9.0.00.00.00.00
Recurso 9: Transferência do FNDE

Orgão 4: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade1: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função14: EDUCACAO
Sub-Função361: ENSINO FUNDAMENTAL
Proj./Atividade2109: CONVÊNIO TRANSP ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento3. 3.3.9.0.00.00.00.00
Recurso 9: Transferência do FNDE

Orgão 4: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade1: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função14: EDUCAÇÃO
Proj./Atividade2086: CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO
Elemento3. 3.3.9.0.00.00.00.00
Recurso 9: Transferência do FNDE

Orgão 4: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E
Unidade3: FUNDEB
Função14: EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



Proj./Atividade2131: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB
Elemento 3. 3.3.9.0.00.00.00.00
Recurso 13: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico

Orgão 4: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E
Unidade3: FUNDEB
Função14: EDUCAÇÃO
Proj./Atividade2131: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB
Elemento 3. 3.3.9.0.00.00.00.00
Recurso 71: Recursos de Convênios do estado

Orgão 4: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E
Unidade3: FUNDEB
Função14: EDUCAÇÃO
Proj./Atividade2131: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB
Elemento 3. 3.3.9.0.00.00.00.00
Recurso 71: Recursos de Convênios do estado

CÓDIGO DE TRÂNSITO:

CAPÍTULO XIII

DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos;

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

Luiz Carlos Orsi
Secretário da Educação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



ANEXO II

Planilha de Proposta de Preços e Itinerários para Cotação

| Linha | Qtde | Unid. | | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------|-------------|--------------|---|--------------------|--------------------|
| 1 | 33.000 | Km/ano | Período: Vespertino Linha: Saída Alto Pitanga/ Saudade Grande/ Saudade Pequena/Baixo Pitanga/ Chegada Escola Aguti. Veículo com capacidade para transportar no mínimo 11 alunos . Preço máximo pago pela Prefeitura R\$ 2,28 p/km rodado. | 2,28 | 75.240,00 |
| 2 | 12.000 | Km/ano | Período: Noturno Linha: Saída São Caetano / Chegada Estrada Geral Baixo Salto. Veículo com capacidade para transportar no mínimo 04 alunos . Preço máximo pago pela Prefeitura R\$ 2,06 p/km rodado | 2,06 | 24.720,00 |
| 3 | 33.000 | Km/ano | Período: Matutino; Vespertino e Noturno Linha: Saída Espraiado II/ Lombardia/ Beco dos Marcolla/ Krecker / Chegada: Escola do Claraíba (trajeto repetido no período da tarde; a noite retorna ao Espraiado II). Veículo com capacidade para transportar no mínimo 25 alunos . Preço máximo pago pela Prefeitura R\$ 2,50 p/KM rodado. | 2,50 | 82.500,00 |
| 4 | 11.000 | Km/ano | Período: Vespertino Linha: Saída Ferreira Viana (Molha) / Chegada: Ponte do Salto. Veículo com capacidade para transportar no mínimo 04 alunos . Preço máximo pago pela Prefeitura R\$ 2,06 p/KM rodado. | 2,06 | 22.660,00 |
| 5 | 22.000 | Km/ano | Período: Matutino Linha: Saída Serraval/ Letreiro/ Baixo Pitanga/ Maiate/ Valsugana/ Chegada Aguti. Veículo com capacidade para transportar no mínimo 04 alunos . Preço máximo pago pela | 2,06 | 45.320,00 |



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



| | | | | | |
|----|--------|--------|--|--------|-----------|
| | | | Prefeitura R\$ 2,06 p/Km rodado. | | |
| 6 | 7.000 | Km/ano | Período: Matutino Linha: Saída Tifa dos Neves/ Chegada Estrada Geral do Trombudo. Veículo com capacidade para transportar no mínimo 04 alunos . Preço máximo pago pela Prefeitura R\$ 2,06 p/KM rodado. | 2,06 | 14.420,00 |
| 7 | 20.000 | Km/ano | Período: Matutino e Vespertino Linha: Saída Sapo/ Rio Branco/ Rio do Meio/ Chegada Estrada Geral do Aguti (trajeto repetido no período da tarde) Veículo com capacidade para transportar no mínimo 04 alunos . Preço máximo pago pela Prefeitura R\$ 2,06 p/Km rodado. | 2,06 | 41.200,00 |
| 8 | 14.000 | Km/ano | Período: Matutino e Vespertino Linha: Saída Mato Grosso/ Chegada Escola Aguti (trajeto repetido a tarde) Veículo com capacidade para transportar no mínimo 02 alunos . Preço mínimo pago pela Prefeitura R\$ 2,06 p/Km rodado. | 2,06 | 28.840,00 |
| 9 | 27.000 | Km/ano | Período: Noturno Linha: Saída Alto Pitanga / Saudade Grande / Saudade Pequena / Maiate / Chegada Estrada Geral. Veículo com capacidade para transportar no mínimo 11 alunos . Preço máximo pago pela Prefeitura R\$ 2,28 p/Km rodado. | 2,28 | 61.560,00 |
| 10 | 28.000 | Km/ano | Período: Noturno Linha: Saída Veado/Trombudo/ Chegada Estrada Geral do Aguti. Veículo com capacidade para transportar no mínimo R4 04 alunos . Preço máximo pago pela Prefeitura R\$ 2,06 p/Km rodado. | 2,06 | 57.680,00 |
| 11 | 10 | meses | Período: Noturno Linha: Saída Ribeirão Frederico/ Chegada: Estrada Geral de Vigolo. Veículo com capacidade para transportar no | 923,00 | 9.230,00 |



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



| | | | | | |
|----|--------|--------|---|------|-----------|
| | | | mínimo 04 alunos. Preço máximo pago pela Prefeitura R\$ 923,00 p/mês. | | |
| 12 | 36.000 | Km/ano | Período: Matutino e Vespertino Linha: Saída Rio Veado/ Morcego/ Cancelas/ Chegada: Escola do Aguti (trajeto repetido no período da tarde). Veículo com capacidade para transportar no mínimo 11 alunos. Preço máximo pela Prefeitura: R\$ 2,28 p/Km rodado. | 2,28 | 82.080,00 |
| 13 | 35.000 | Km/ano | Período: Matutino e Vespertino Linha Matutino: Saída Oito Casas/ Capivara/ Chegada: Escola do Aguti. Linha Vespertino: Saída Capivara Corrida / Chegada Escola do Aguti. Veículo com capacidade para no mínimo 04 alunos. Preço máximo pago pela Prefeitura R\$ 2,06 p/Km rodado. | 2,06 | 72.100,00 |
| 14 | 24.000 | Km/ano | Período: Matutino e Vespertino Linha: Saída Aguti / Poço Bonito / Chegada Escola do Aguti (trajeto repetido no período da tarde). Veículo com capacidade para transportar no mínimo 04 alunos. Preço pago pela Prefeitura R\$ 2,06 p/Km rodado. | 2,06 | 49.440,00 |
| 15 | 22.000 | Km/ano | Período: Matutino Linha: Saída Alto Pitanga/ Baixo Pitanga/ Saudade Grande/ Saudade Pequena/ Chegada Escola do Aguti. Veículo com capacidade para transportar no mínimo 11 alunos. Preço máximo pago pela Prefeitura R\$ 2,28 p/Km rodado. | 2,28 | 50.160,00 |
| 16 | 35.000 | Km/ano | Período: Vespertino Linha: Saída Três Barras/ Morcego/ Chegada Escola do Aguti. Veículo com capacidade para transportar no mínimo 11 alunos. Preço máximo pago pela Prefeitura R\$ 2,28 p/Km rodado. | 2,28 | 79.800,00 |
| 17 | 18.000 | Km/ano | Período: Matutino e Vespertino | 2,06 | 37.080,00 |



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



| | | | | | |
|----|--------|--------|--|------|-----------|
| | | | <p>Linha: Saída Reginaldo /Chegada Escola do Aguti (trajeto repetido a tarde).</p> <p>Veículo com capacidade para transportar no mínimo 04 alunos. Preço máximo pago pela Prefeitura R\$ 2,06 p/Km rodado.</p> | | |
| 18 | 30.000 | Km/ano | <p>Período: Vespertino Linha: Saída Baixo Pitanga/ Maiâte/ Valsugana/ Baixo Pitanga.</p> <p>Veículo com capacidade para transportar 04 alunos. Preço máximo pago pela Prefeitura R\$ 2,06 p/Km rodado.</p> | 2,06 | 61.800,00 |
| 19 | 16.000 | Km/ano | <p>Período: Matutino e Vespertino Linha Matutino: Saída Lageado/Alto Lageado/ Pitanga/ Chegada Alto Lageado/ Morro Lageado. Linha Vespertino: Saída Alto Lageado/ Ponte do Bonito/ Lageado/ Chegada Alto Lageado.</p> <p>Veículo com capacidade para transportar no mínimo 11 alunos. Preço máximo pago pela Prefeitura R\$ 2,28 p/Km rodado.</p> | 2,28 | 36.480,00 |
| 20 | 18.000 | Km/ano | <p>Período: Matutino; Vespertino e Noturno Linha: Saída Bom Retiro/ Chegada Ribeirão Bonito (trajeto repetido no período da tarde e da noite).</p> <p>Veículo com capacidade para transportar no mínimo 11 alunos. Preço máximo pago pela Prefeitura R\$ 2,28 p/Km rodado.</p> | 2,28 | 41.040,00 |
| 21 | 10.000 | Km/ano | <p>Período: Matutino Linha: Saída Alto Vigolo / Chegada Vigolo.</p> <p>Veículo com capacidade para transportar no mínimo 04 alunos. Preço máximo pago pela Prefeitura: R\$ 2,06 p/Km rodado.</p> | 2,06 | 20.600,00 |
| 22 | 42.000 | Km/ano | <p>Período: Matutino; Vespertino e Noturno. Linha Matutino: Saída Ribeirão Bonito/ Jacomina/ Valsugana/ Ribeirão Bonito/ Chegada Igreja do Bonito. Linha Vespertino: Saída Ribeirão Bonito/ Jacomina/ Ponte do Bonito (ida e volta</p> | 2,28 | 95.760,00 |



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



| | | | | | |
|----|--------|--------|--|------|-----------|
| | | | transportando alunos vindos do Mazzola)/ Chegada Ponte do Bonito. Linha Noturno: Transporte dos alunos vindos do Mazzola – Saída Ponte do Bonito/ Chegada: Valsugana e Outros. Veículo com capacidade para transportar no mínimo 11 alunos. Preço máximo pago pela Prefeitura R\$ 2,28 p/Km rodado. | | |
| 23 | 7000 | Km/ano | Período: Vespertino Linha: Saída Ribeirão Bilu/ Chegada Rua Tijucas (Mato Queimado). Veículo com capacidade para transportar no mínimo 02 alunos. Preço máximo pago pela Prefeitura R\$ 1,90 por Km rodado | 1,90 | 13.300,00 |
| 24 | 18.000 | Km/ano | Período: Matutino Linha: Saída Morro da Cruz / Chegada Rua Nicolau Bado. Veículo com capacidade para transportar 04 alunos. Preço máximo pago pela Prefeitura R\$ 2,06 p/Km rodado. | 2,06 | 37.080,00 |
| 25 | 38.000 | Km/ano | Período: Matutino e Vespertino Linha: Saída Alto Frederico/ Vasca/ Trinta Réis/ Chegada Centro (trajeto repetido no período da tarde). Veículo com capacidade para transportar no mínimo 25 alunos. Preço máximo pago pela Prefeitura R\$ 2,50 p/Km rodado. | 2,50 | 95.000,00 |
| 26 | 13.000 | Km/ano | Período: Matutino e Vespertino Linha: Saída Tifa Hillenshein/ Chegada Centro (trajeto repetido no período da tarde). Veículo com capacidade de transportar no mínimo 04 alunos. Preço máximo paga pela Prefeitura: R\$ 2,06 p/Km rodado. | 2,06 | 24.700,00 |
| 27 | 35.000 | Km/ano | Período: Matutino e Vespertino Linha Matutino: Saída Centro/ São Caetano/ Escola Salto/ Frederico/ Ribeirão Mesquita/ Chegada Escola Salto. Linha Vespertino: Saída Colégio Mazzola/ Frederico/ Salto/ São Caetano/ Chegada | 2,28 | 79.800,00 |



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



| | | | | | |
|----|--------|--------|---|--------|-----------|
| | | | Colegio Mazzola. Veículo com capacidade para transportar no mínimo 09 alunos . Preço máximo pago pela Prefeitura R\$ 2,28 p/Km rodado. | | |
| 28 | 30.000 | Km/ano | Período: Matutino e Vespertino Linha Matutino: Saída Capivara/ Corrida/ Pont Antonio Hilleshein/ Chegada Escola do Aguti. Linha Vespertino: Saída Corrida/ Capivara/ Oito Casas/ Chegada Escola do Aguti. Veículo com capacidade para transportar no mínimo 04 alunos . Preço máximo pago pela Prefeitura R\$ 2,06 p/Km rodado. | 2,06 | 61.800,00 |
| 29 | 10 | Meses | Período: Matutino Linha: Saída Ponta Fina Norte/ Chegada Igreja Santo Antonim. Veículo com capacidade para transportar 4 alunos . Preço máximo paga pela Prefeitura R\$ 596,00 por mês. | 596,00 | 5.960,00 |
| 30 | 10 | Meses | Período: Matutino Linha: Saída Letreiro/ Chegada Estrada Geral Serraval. Veículo com capacidade para transportar no mínimo 04 alunos . Preço máximo pago pela Prefeitura R\$ 705 por mês. | 705,00 | 7.050,00 |
| 31 | 10.000 | Km/ano | Período: Matutino e Vespertino Linha Matutino: Saída Ribeirão Bilu x Rua Tijucas x Mato Queimado. Linha Vespertino: Saída Ribeirão Bilu x Igreja Santo Antonim. Veículo com capacidade para transportar no mínimo 04 alunos . Preço máximo pago pela Prefeitura R\$ 2,06 p/Km rodado. | 2,06 | 20.600,00 |
| 32 | 5.000 | Km/ano | Período: Noturno Linha: Saída Loteamento Alvim Bottamedi / Chegada Escola Francisco Mazzola Veículo com capacidade para transportar no | 2,06 | 10.300,00 |



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



| | | | | | |
|-------|-------|--------|--|------|--------------|
| | | | mínimo 04 alunos. Preço máximo pago pela Prefeitura R\$ 2,06 p/Km rodado. | | |
| 33 | 5.000 | Km/ano | Período: Noturno Linha: Saída Vasca - Chegada Escola Francisco Mazzola. Veículo com capacidade para transportar no mínimo 04 alunos. Preço máximo pago pela Prefeitura R\$ 2,06 p/Km rodado. | 2,06 | 10.300,00 |
| 34 | 6.000 | Km/ano | Período: Matutino e Noturno Linha Matutino e Noturno: Saída Trombudo - Chegada Escola do Pinheiral. Veículo com capacidade para transportar no mínimo 04 alunos. Preço máximo pago pela Prefeitura R\$ 2,06 p/Km rodado. | 1,90 | 11.400,00 |
| 35 | 5.000 | Km/ano | Período: Vespertino Linha Saída Ponta Fina Sul - Chegada Escola Francisco Mazzola. Veículo com capacidade para transportar no mínimo 04 alunos. Preço máximo pago pela Prefeitura R\$ 2,06 p/Km rodado. | 2,06 | 10.300,00 |
| 36 | 7000 | Km/ano | Período: Vespertino Linha Saída Ribeirão Mesquita - Chegada Estrada Geral Salto (ponto de ônibus). Veículo com capacidade para transportar no mínimo 04 alunos. Preço máximo pago pela Prefeitura R\$ 2,06 p/Km rodado. | 2,06 | 14.420,00 |
| TOTAL | | | | | 1.493.800,00 |

Obs.:

→ Nem todas as linhas obrigatoriamente serão contratadas pela Prefeitura; → Linhas semelhantes podem ser feitas por algum interessado que substitua os veículos de pequeno porte por outro com capacidade de transporte superior; → Todos os itinerários deverão ser feitos a ida e a volta, sendo no cálculo de quilometragem estes valores (ida e volta) foram considerados; → A Prefeitura Municipal, se assim solicitado, disponibilizará funcionário para acompanhamento dos interessados aos itinerários propostos; → O Preço mínimo foi estipulado com base no que era pago em anos anteriores, com reajustes devidos (inpc); A quilometragem contratada poderá ser



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



menor dependendo do número de matrículas efetuadas, ou seja, o constado na tabela é referente a renovação de matrícula de todos os alunos e a possíveis nova matrículas (muitos moradores retornam ou saem de nosso município, tornando difícil a apuração exata de quilômetros, consideramos a quilometragem máxima).

Nova Trento, 09 de janeiro de 2017.

Aprígio José Botameli
Presidente da Comissão de Licitações



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N°/2017

Contrato de Prestação de serviços de Transporte Escolar, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Nova Trento e o EMPRESA e/ou Senhor (a)

CLAUSULA PRIMEIRA - Preâmbulo

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, com sede à Praça del Comune, 126, Centro, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° 82.925.025/0001-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **Prefeito Senhor GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, casado**, portador do CPF N°, residente e domiciliado à Rua,, Centro, nesta cidade de NOVA TRENTO e de outro lado a empresa, e/ou senhor (a),, portador do CNPJ, CPF N°, RG n°, Matrícula do INSS n°, domicilio, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si ajustado o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA SEGUNDA - Do Objeto

Linha

Tem por objeto o presente Contrato a prestação de serviços de Transporte Escolar, partindo horas da residência do Sr., transportando os alunos até, retornando com os mesmos alunos às horas, até a residência do Sr., **perfazendo diariamente km., conforme Processo Licitatório n° 002/2017, Modalidade: Pregão Presencial n° 001/2017.**

CLAUSULA TERCEIRA - Dos Pontos de Parada

A Contratada deverá obedecer rigorosamente os locais determinados na cláusula segunda, deste contrato.

CLAUSULA QUARTA - Do Veículo

A Contratada colocará para execução dos serviços o veículo, placa, Ano de Fabricação, em perfeitas condições mecânicas, de asseio e conservação, obedecendo as exigências do DETER e do Código de Trânsito Brasileiro (C.T.B.),

CLAUSULA QUINTA - Do Valor e Do Pagamento

O valor a ser pago por viagem de ida e volta é de **R\$**, **equivalente a R\$** o km. e o respectivo pagamento será efetuado no dia 10 de cada mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Único – O valor por quilômetro rodado, poderá sofrer alteração em função dos reajustes dos combustíveis, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PUNICÕES

A Prefeitura Municipal poderá a qualquer momento e a seu exclusivo critério cancelar a autorização para realização dos serviços de que trata este contrato, sem que caibam ao **CONTRATADO**, qualquer recurso ou indenização, sempre que for deixado de cumprir pela **CONTRATADO**, o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA

Se obriga o Contratado a manter em dia a documentação do veículo utilizado no transporte, providenciando o pagamento de um seguro de vida em grupo, além do Seguro Obrigatório para os estudantes, no trajeto especificado neste contrato, devindo comprovar a exigência no setor competente.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



§ **Primeiro:** O Contratado deve executar o transporte dos alunos obedecendo as leis de transito e especialmente com velocidade moderada.

§ **Segundo:** O Contratado fica expressamente proibido durante o transporte dos alunos a frequentar bares ou botequins e ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica responsabilizando-se tanto criminalmente como também civilmente se ocorrer qualquer acidente, se provada a sua culpa no evento.

CLAUSULA OITAVA – DA PREVIDENCIA

Todo o Contratado se autônomo, deverá inscrever-se como contribuinte autônomo junto ao INSS, devendo apresentar comprovante de matrícula, junto ao Departamento Financeiro desta Prefeitura

CLÁUSULA NONA – DA DURAÇÃO

O presente contrato terá início a partir de de fevereiro de 2017, **vigorando até o final do ano letivo de 2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Por mútuo acordo este contrato poderá ser rescindido entre as partes, mas caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL** por iniciativa própria independente de interpelação judicial, quando o **CONTRATADO** não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato e transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços, objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes com exclusão de qualquer outro, elegem o Foro da Comarca de São João Batista, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E, por estarem de acordo com o presente contrato, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, as partes, juntamente com duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunhas: 1. _____

2. _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa
(CNPJ) _____, com site à _____ (endereço completo _____),
Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o _____ (a) Sr.

_____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr.

_____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial n° 001/2017 da Prefeitura de Nova Trento/SC, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



Pregão Presencial 001/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr.

_____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



ANEXO VIII

Laudo de vistoria - Transporte Escolar

(PREENCHER COM LETRAS DE FORMA)

Marca/modelo _____ Placa nº _____

Ano/Modelo _____ Cor _____ Cap. De Passageiros _____

CIDADE: _____ UF: _____ CRLV, Exercício _____

Condutor: _____ CPF _____

Assinatura do Condutor

REQUISITOS A SEREM VISTORIADOS - PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO VISTORIADOR

01- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, 40 cm largura, com dístico ESCOLAR em preto.

SIM NÃO – Não Tem / Fora dos Padrões

02- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo:

SIM, Nº _____ NÃO TEM; Quebrado, sem Disco ou Desligado.

03- Lanternas [branca, fosca ou amarela] dispostas nas extremidades da parte superior dianteira:

SIM NÃO

04- Lanternas [vermelha, fosca ou amarela] dispostas na extremidade superior da parte traseira:

SIM NÃO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673213



05-Cinto de segurança em número igual à lotação:

SIM NÃO

06-Funcionamento dos dispositivos elétricos [farol com luz alta e baixa, luz de seta, luz de freio, luz de ré, limpador de parabrisas].

SIM NÃO DEFEITUOSO

07 – Estado de conservação: Bom Regular Ruim;

Descrever se for constatado OUTRAS DESCONFORMIDADES com o CBT, tais como extintor, estado dos pneus, estepe, triângulo de sinalização, chave de rodas, “macaco”, retrovisor externo, parabrisas etc:

REQUISITOS PARA O CONDUTOR

01 - CNH categoria D, não vencida; SIM NÃO

02 - Possuidor de curso específico SIM NÃO

RESULTADO: APROVADO REPROVADO

Vistoria nº _____

_____ - SC., ____/____/____

VISTORIADOR

NOME: